



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ
Rua Jorge Dumar, 1703 - Bairro Jardim América - CEP 60410-426 - Fortaleza - CE - www.ifce.edu.br

EDITAL Nº 3/2026 DE-ACO/DG-ACO/ACOIPIARA-IFCE

EDITAL DE APOIO À CURRICULARIZAÇÃO DA EXTENSÃO NO IFCE PROEXT/CAMPUS ACOPIARA

Dispõe sobre normas e instruções para a seleção de atividades de Extensão no âmbito do processo de Curricularização da Extensão no Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará (IFCE), nas modalidades I, II e III.

A Pró-Reitoria de Extensão e a Pró-Reitoria de Ensino, em conjunto com o Campus Acopiara do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará (IFCE), tornam público o presente edital, com o objetivo de fomentar e fortalecer atividades que contribuam para o processo de Curricularização da Extensão no IFCE.

1. DOS OBJETIVOS

1.1. Geral

1.1.1. Apoiar a execução de atividades de Extensão que contribuam para o cumprimento das diretrizes da Curricularização da Extensão no IFCE.

1.2. Específicos:

1.2.1. Estimular as ações extensionistas no âmbito do IFCE, fortalecendo o caráter público da instituição.

1.2.2. Promover o envolvimento dos(as) estudantes em atividades de Extensão, favorecendo a integração entre o IFCE e a sociedade.

1.2.3. Proporcionar maior democratização do saber, fortalecendo a indissociabilidade entre Ensino, Pesquisa e Extensão.

1.2.4. Contribuir para a formação acadêmico-profissional dos(as) estudantes e o desenvolvimento regional.

1.2.5. Contribuir para o processo de Curricularização da Extensão, por meio de apoio financeiro a atividades de Extensão planejadas para atendimento às demandas específicas desse processo no IFCE.

1.2.6. Colaborar para o fortalecimento de uma extensão socialmente comprometida e para o atendimento das demandas da cidade e da região em que o campus está instalado.

2. DA FINALIDADE

2.1. Fomentar a Curricularização da Extensão no IFCE, por meio de auxílio financeiro, contribuindo para o processo de incorporação, articulação ou integração de atividades de extensão ao currículo dos cursos de graduação, devendo incidir sobre as matrizes curriculares de um ou mais cursos no campus, em perspectiva integrada.

3. DA CONTEXTUALIZAÇÃO

3.1. A Pró-Reitoria de Extensão – PROEXT e a Pró-Reitoria de Ensino – PROEN são responsáveis por apresentar caminhos e possibilidades para as propostas de Curricularização da Extensão nos projetos pedagógicos dos cursos de graduação do IFCE.

3.2. O presente edital para apoio à Curricularização das Atividades de Extensão nos cursos de graduação do IFCE é resultado de um amplo trabalho de estudos, sensibilização da comunidade acadêmica, discussão e planejamento, iniciado em abril de 2021, e vem sendo conduzido de forma cooperativa com os campi do IFCE.

3.3. Busca-se atender à obrigatoriedade de curricularização da extensão nos cursos de graduação do IFCE, conforme estabelecido na estratégia 12.7 da Meta 12 do Plano Nacional de Educação (PNE 2014–2024), que assegura a destinação de, no mínimo, 10% (dez por cento) da carga horária total dos cursos para ações de extensão.

3.4. Este edital tem como objetivo fomentar ações de extensão nos cursos de graduação, como forma de potencializar esse processo de inserção curricular.

4. DO PÚBLICO-ALVO

4.1. Estudantes de graduação do IFCE, regularmente matriculados(as) e frequentando o curso.

5. DA ATIVIDADE DE EXTENSÃO

5.1. No âmbito deste edital, serão consideradas atividades de extensão aquelas que possuam vínculo direto com a(s) comunidade(s) externa(s) e que sejam desenvolvidas em uma das áreas temáticas e linhas de extensão, de acordo com a Política de Extensão do IFCE vigente.

5.2. Constituem-se tipos de atividades de extensão: programas, projetos, cursos, eventos e prestação de serviços.

5.2.1. Caso a atividade submetida ao edital seja classificada como Curso de Formação Inicial e Continuada (FIC), deverá, obrigatoriamente, seguir o fluxo institucional de cadastro e aprovação de cursos FIC, em conformidade com a resolução vigente que regulamenta essa modalidade no âmbito da instituição, considerando o estudante como coexecutor desta formação.

5.2.2. As modalidades I e II da Curricularização da Extensão deverão estar vinculadas ao Acadêmico e às disciplinas vigentes nos cursos de graduação.

5.2.3. Somente para as atividades inseridas na modalidade III da Curricularização da Extensão deve-se seguir o fluxo de cadastro no sistema de gerenciamento das atividades de extensão – SIGPROEXT.

5.2.4. Quando as atividades curricularizadas forem do tipo evento, estas deverão observar o prazo mínimo e máximo de execução previsto na Política de Extensão do IFCE.

5.2.4.1. Alternativamente, os eventos poderão ser cadastrados como parte integrante de um projeto, associado a outras ações extensionistas.

5.2.5. As propostas submetidas como projeto ou programa deverão, obrigatoriamente, detalhar as ações extensionistas que as compõem.

6. DO AUXÍLIO FINANCEIRO

6.1. O auxílio será destinado ao custeio de atividades de extensão, nas

modalidades I, II e III de curricularização da extensão, e será concedido por meio de descentralização orçamentária aos campi do IFCE, por meio da dotação orçamentária 21B3.

6.1.1. Poderá ser contemplada com auxílio financeiro mais de uma atividade por campus, a depender da disponibilidade orçamentária.

6.1.2. O auxílio a ser concedido será no valor de **7.692,00 (sete mil, seiscentos e noventa e dois reais)**, para atividades aprovadas pela Coordenação de Extensão dos campi e pela PROEXT e com vinculação comprovada a cursos de graduação em que os Projetos Pedagógicos de Cursos (PPC) estejam devidamente curricularizados e aprovados pelo Conselho Superior da Instituição, cujas atividades de curricularização estejam efetivamente implementadas.

6.1.3. Atividades vinculadas a matrizes curriculares de cursos de graduação, nos quais os PPCs estejam atualizados a partir do ano de 2023, poderão ser submetidas a este edital, desde que estejam cadastradas e validadas no SIGPROEXT, para o caso da modalidade III da Curricularização da Extensão, e devidamente vinculadas ao Acadêmico e às disciplinas do curso, para o caso das modalidades I e II.

6.1.4. O pagamento do auxílio está condicionado à disponibilidade de recursos financeiros, previamente assegurados no orçamento do campus e/ou da Pró-Reitoria de Extensão/Ensino.

7. DA ELABORAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1. DOS PRÉ-REQUISITOS

7.1.1. Possuir como público participante membros da comunidade externa e, preferencialmente, que envolva comunidades em situações de vulnerabilidade social.

7.1.2. No caso de projeto, possuir período de execução cadastrado de, no mínimo, 6 (seis) meses.

7.1.3. Possuir vinculação direta às unidades curriculares não específicas de extensão (modalidade I), unidades curriculares específicas de extensão (modalidade II) ou componentes curriculares relacionados às matrizes curriculares do(s) curso(s) (modalidade III).

7.1.4. Apresentar estudantes de graduação do IFCE como membros da equipe executora.

7.1.5. Explicar a relação entre as atividades de extensão com a formação de graduação dos(as) estudantes envolvidos(as) e o perfil profissional dos cursos.

7.1.6. Possuir vínculo com a comunidade externa e ser desenvolvido nas áreas temáticas e linhas de extensão mencionadas no item 5.1 deste edital.

7.1.7. Atender à Política de Extensão do IFCE vigente.

7.1.8. Assumir o compromisso de submeter a atividade de extensão contemplada neste edital no sistema de gerenciamento de atividades de extensão do IFCE, exceto as modalidades I e II da Curricularização da Extensão e os cursos FIC, que seguem orientação específica.

7.1.9. Iniciar as atividades de extensão contempladas neste edital após a validação da gestão de extensão do campus e da Pró-Reitoria de Extensão do IFCE, no caso da modalidade III, e da aprovação e divulgação do resultado final, no caso das modalidades I, II e cursos FIC.

7.2. DA COORDENAÇÃO DA ATIVIDADE

7.2.1. Para inscrever-se neste edital, o(a) servidor(a) deverá atender aos seguintes requisitos:

7.2.1.1. Ser docente do quadro do IFCE.

7.2.1.2. Ter currículo atualizado nos últimos 12 (doze) meses, a contar da submissão da atividade, na Plataforma Lattes do CNPq.

7.2.1.3. Não estar nas condições de licenciado(a) ou afastado(a) do IFCE durante o período de vigência da atividade.

7.2.2. O(A) professor(a) substituto(a) poderá coordenar ou ser membro da equipe executora da atividade, desde que esteja na vigência de seu contrato e possua competências compatíveis com os objetivos da proposta.

7.2.3. Em caso de coordenação da atividade por professor(a) substituto(a), a equipe executora deverá ser composta por pelo menos um(a) docente efetivo(a) do IFCE, não havendo impeditivo para a participação de técnico-administrativo.

7.2.4. O setor de extensão do campus ficará responsável pelas substituições de coordenação de atividades de extensão em execução, nos casos de licenças, afastamentos, falecimento, remoção, redistribuição ou demissão.

7.2.5. A permanência e/ou retirada do nome do(a) docente vinculado(a) a uma atividade de extensão devidamente validada no sistema de gerenciamento da Pró-Reitoria de Extensão, quando da remoção do(a) extensionista para outro campus ou unidade do IFCE, deverá ser registrada via e-mail institucional da Direção-Geral do campus de origem e encaminhada à Pró-Reitoria de Extensão (proext@ifce.edu.br).

7.3. DO(A) ESTUDANTE

7.3.1. Ser estudante regularmente matriculado(a) em um dos cursos de graduação do IFCE.

7.3.2. Dispor de, no mínimo, 4 (quatro) horas semanais para o desenvolvimento das atividades de extensão.

8. ORIENTAÇÕES PARA INSCRIÇÃO DA PROPOSTA

8.1. SUBMISSÃO DAS PROPOSTAS – 1ª ETAPA

8.1.1. As atividades (modalidades I, II ou III da Curricularização da Extensão/cursos FIC) deverão ser elaboradas e enviadas pelo formulário disponível no link: <https://forms.gle/N95X3fqrztWjSTkE8>.

8.1.2. O(A) coordenador(a) da atividade deverá anexar, no formulário de inscrição, os seguintes documentos:

I – Autorização dos(as) responsáveis (quando o(a) estudante for menor de idade) – Anexo I;

II – Comprovação de parcerias (caso exista – incluir em outros anexos);

III – Termo de autorização de uso de imagem (Anexo II);

IV – Currículo Lattes do(a) coordenador(a) da atividade.

8.1.3. Todos os documentos anexados devem estar em formato PDF, em arquivo único, respeitando o tamanho máximo de 10 MB.

8.1.4. As propostas de curricularização da extensão devem considerar:

8.1.4.1. Os prazos definidos no item 14 deste edital;

8.1.4.2. A inexistência de pendências do(a) proponente junto à gestão de extensão ou equivalente do campus;

- 8.1.4.3. O atendimento à comunidade externa;
- 8.1.4.4. A relação com o desenvolvimento de atividades de ensino, pesquisa e extensão;
- 8.1.4.5. As respostas a demandas da sociedade e o atendimento aos arranjos produtivos locais.

8.2. DA ESTRUTURA DAS PROPOSTAS DE ATIVIDADE DE EXTENSÃO CURRICULARIZADA

8.2.1. A proposta de atividade de extensão curricularizada, em qualquer uma das modalidades escolhidas pelo(a) proponente, deverá conter, obrigatoriamente, os seguintes itens:

- 8.2.1.1. Dados da atividade;
- 8.2.1.2. Discriminação da atividade;
- 8.2.1.3. Resumo;
- 8.2.1.4. Justificativa;
- 8.2.1.5. Fundamentação teórica;
- 8.2.1.6. Objetivo geral;
- 8.2.1.7. Objetivos específicos;
- 8.2.1.8. Metodologia de execução da atividade, com indicação do(s) curso(s) de graduação contemplado(s);
- 8.2.1.9. Caracterização dos beneficiários;
- 8.2.1.10. Equipe executora;
- 8.2.1.11. Metas e atividades previstas;
- 8.2.1.12. Acompanhamento e avaliação da atividade durante a execução;
- 8.2.1.13. Resultados esperados e estratégias de disseminação dos resultados;
- 8.2.1.14. Referências bibliográficas;
- 8.2.1.15. Anexos.

8.3. SUBMISSÃO DAS PROPOSTAS – 2ª ETAPA (PARA A MODALIDADE III DA CURRICULARIZAÇÃO DA EXTENSÃO)

8.3.1. Após a divulgação do resultado da 1ª etapa, conforme cronograma estabelecido neste edital (item 14), somente os(as) proponentes da modalidade III deverão realizar a submissão da proposta no SIGPROEXT, quando se tratar de programas, projetos e eventos de extensão. Os cursos FIC deverão ser cadastrados conforme fluxo previsto na resolução vigente, observando os prazos e procedimentos institucionais.

8.3.2. Ressalta-se que as propostas enquadradas nas modalidades I e II não deverão ser submetidas ao SIGPROEXT, sendo exigido, nesta etapa, apenas o registro da atividade no diário acadêmico, vinculado a uma disciplina, conforme orientações institucionais.

9. AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

9.1. As propostas serão avaliadas e selecionadas por comissão instituída no campus Acopiara do IFCE, composta por representantes da extensão e do ensino, designados por meio de portaria.

9.2. É vedada a submissão de atividades neste edital por membros da

comissão avaliadora.

9.3. O edital prevê apenas apoio financeiro, por meio de auxílio para custeio, a atividades que apresentem viabilidade técnica e pessoal qualificado para o seu desenvolvimento.

9.4. Caso haja necessidade de apoio do campus quanto à utilização de equipamentos, insumos, laboratórios, visitas técnicas e outros, a devida autorização deverá ser anexada à proposta, com prévia anuência do(a) coordenador(a) do setor responsável, sob pena de não aceitação.

9.5. As propostas serão avaliadas conforme os seguintes aspectos:

- a) Enquadramento da proposta como atividade de extensão em conformidade com o objetivo deste edital – eliminatória
- b) Viabilidade de execução (equipe, estrutura operacional, cronograma) – eliminatória
- c) Apresentação do plano de trabalho de cada integrante da equipe da proposta (docentes, técnicos, estudantes e colaboradores externos) – eliminatória
- d) Vinculação a componentes curriculares presentes na(s) matriz(es) do(s) curso(s) de graduação – eliminatória

e) Proposta de atividade (pontos) – classificatória

Clareza em relação aos objetivos e justificativa:

- Não atendeu adequadamente (pontos)
- Atendeu parcialmente (pontos)
- Atendeu satisfatoriamente (pontos)

Clareza e adequação da metodologia em conformidade com o objetivo deste edital:

- Não atendeu adequadamente (pontos)
- Atendeu parcialmente (pontos)
- Atendeu satisfatoriamente (pontos)

Clareza e adequação das metas/atividades propostas:

- Não atendeu adequadamente (pontos)
- Atendeu parcialmente (pontos)
- Atendeu satisfatoriamente (pontos)

f) Acompanhamento e avaliação da proposta durante a execução, resultados esperados, disseminação dos resultados e referências bibliográficas (até pontos) – classificatória

g) Relação com ensino e pesquisa no atendimento da Política de Curricularização da Extensão:

- Não possui relação (pontos)
- Possui relação com atividades de ensino e/ou pesquisa (pontos)
- Possui integração com unidades ou componentes curriculares, caracterizando a curricularização da extensão (pontos) – classificatória

h) Inserção de parceiros externos (instituições de ensino, empresas, associações, cooperativas, entidades de classe, órgãos públicos, organizações não governamentais), comprovada por meio de carta de anuência com no máximo dias de emissão:

- Não possui (pontos)
- Possui (pontos) – classificatória

i) Atendimento de populações em situação de risco e/ou vulnerabilidade social:

- Não atende (pontos)

- Atende em parte (pontos)
- Atende totalmente (pontos) – classificatória

9.6. A pontuação da proposta (P) será o resultado da soma das notas atribuídas pelo comitê de extensão, podendo-se obter, no máximo, 100 pontos, expressa por $P = \sum(n)$, em que:

P = pontuação final da proposta

n = nota obtida em cada critério estabelecido

9.7. Será desclassificada do processo seletivo a proposta que:

9.7.1. Não atender a um dos requisitos do item 9.5, letras (a, b, c, d), em conformidade com os objetivos deste edital;

9.7.2. Não atingir o mínimo de 60% (sessenta por cento) do total de pontos possíveis, de acordo com o quadro de pontuação (item 9.5).

9.8. O julgamento e a classificação são atos exclusivos da comissão, que se reserva o direito de desclassificar propostas em desacordo com este edital ou que se revelem inexecutáveis.

Em caso de empate na pontuação, será considerada a maior pontuação obtida nos seguintes critérios, obedecendo à ordem de prioridade:

1º) Proposta de atividade:

- Clareza em relação aos objetivos e justificativa
- Clareza e adequação da metodologia
- Clareza e adequação das metas/atividades propostas

2º) Relação com ensino e pesquisa no atendimento da Política de Curricularização da Extensão da instituição

3º) Comprovação de participação do público externo

10. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

10.1. A lista contendo as propostas selecionadas e aprovadas estará disponível no site <https://portal.ifce.edu.br/campus/acopiara/>.

11. DOS RECURSOS

11.1. O(A) proponente da atividade de extensão participante do processo seletivo poderá recorrer do resultado da seleção junto à comissão instituída no campus, de acordo com as normas e condições estabelecidas a seguir:

11.1.1. O requerimento de recurso deverá ser encaminhado pelo(a) proponente, ao e-mail de.acopiara@ifce.edu.br, observando os prazos estabelecidos no cronograma apresentado no item deste edital;

11.1.2. Será assegurado o julgamento do recurso no prazo estabelecido no cronograma apresentado no item deste edital;

11.1.3. Após o julgamento dos recursos interpostos, será publicada nova lista de propostas classificadas, caso haja alteração.

12. DA CONCESSÃO DOS BENEFÍCIOS

12.1. Após a publicação do resultado final, conforme cronograma (item) deste edital, será realizado o procedimento necessário para efetivar a descentralização do recurso financeiro aos campi, após a confirmação do cadastro e validação da atividade no SIGPROEXT (no caso da modalidade III) e, nos casos de cursos FIC e das

modalidades I e II, o devido registro e vínculo, conforme fluxo próprio.

12.2. No caso de indisponibilidade ou descentralização insuficiente de recursos orçamentários e financeiros por parte da Pró-Reitoria responsável, ou ainda na possibilidade de complementação para atendimento de um maior número de propostas selecionadas, é facultado aos campi do IFCE executar as propostas de curricularização da extensão com esforço próprio, tomando como referência este edital.

12.3. O montante previsto no orçamento anual destinado à curricularização da extensão será distribuído entre os campi do IFCE, mediante rateio previamente definido pela Pró-Reitoria de Extensão.

12.4. Cada campus terá autonomia administrativa e acadêmica para deliberar sobre a distribuição interna dos recursos, considerando suas especificidades, demandas locais, número de atividades aprovadas, áreas prioritárias e realidade orçamentária, assegurando a aplicação dos valores exclusivamente nas atividades de extensão selecionadas no âmbito deste edital.

13. DO ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DOS(AS) ESTUDANTES PARTICIPANTES

13.1. Os(As) estudantes serão acompanhados(as) e avaliados(as) pelo(a) proponente da atividade, conforme os itens a seguir:

13.0.1. Colaboração na execução da proposta, cumprindo metas, atividades e cronograma estabelecidos, de acordo com o plano de trabalho apresentado;

13.0.2. Participação em eventos de divulgação das atividades de extensão promovidos pelo IFCE e, ainda, naqueles recomendados pela Coordenação de Extensão do campus ACOPIARA;

13.0.3. O acompanhamento mensal da execução da ação é de responsabilidade do(a) proponente, assegurando o cumprimento das metas, atividades e do cronograma estabelecidos na atividade de extensão, conforme os planos de trabalho apresentados.

14. DAS BOLSAS

14.1. Facultativamente, os campi poderão, a depender da natureza da atividade a ser executada no âmbito deste edital, utilizar o modelo deste “Edital de Apoio à Curricularização da Extensão no IFCE” para selecionar os estudantes na 2ª etapa do “Edital para Seleção de Bolsistas de Extensão para os Programas/Núcleos e Projetos Institucionais”, disponível na página da extensão no portal do IFCE, no valor de R\$ 700,00 (setecentos reais) mensais (link: <https://portal.ifce.edu.br/institucional/extensao/editais/selecao-de-bolsistas-para-programas-nucleos-e-projetos-institucionais/>), realizando as devidas adaptações.

15. DO CRONOGRAMA

Publicação do edital	17/04/2026
----------------------	------------

Inscrições das propostas	18/04/2026 a 09/05/2026
Seleção das propostas	12/05/2026 a 16/05/2026
Divulgação do resultado parcial	16/05/2026
Interposição de recursos	19/05/2026
Análise de recurso	20/05/2026 a 22/05/2026
Divulgação do resultado final	22/05/2026
Período de inserção da(s) Proposta(s) aprovada(s) no SIGPROEXT (modalidade III)	23/05/2026 a 30/05/2026
Descentralização orçamentária	02/06/2026
Implementação da atividade e bolsas	A partir de agosto de 2026

16. DOS COMPROMISSOS DA EQUIPE

16.1. O(A) coordenador(a) da proposta, assim como os demais membros que integram a equipe, assumirão os compromissos descritos abaixo:

16.1.1. Do(a) estudante:

16.1.1.1. Dedicar-se ao desenvolvimento da atividade de extensão, conforme plano de atividades elaborado pelo(a) coordenador(a);

16.1.1.2. Apresentar, sempre que solicitado, os relatórios ou produtos referentes às atividades desenvolvidas durante a vigência da proposta, respeitando a data limite estabelecida no edital;

16.1.1.3. Participar dos eventos promovidos pelo IFCE (seminários, semanas, reuniões etc.), sempre que convocado(a), apresentando os resultados sob a forma de painel, apresentação oral, resumo simples ou expandido;

16.1.1.4. Justificar sua ausência por escrito, em caso de impossibilidade de comparecimento, com anuência do(a) coordenador(a);

16.1.1.5. Mencionar, nas publicações e trabalhos apresentados, sua condição de extensionista do IFCE;

16.1.1.6. Autorizar o uso de imagem, por meio de fotos e vídeos relacionados às

atividades desenvolvidas ao longo da ação;

16.1.2. Do(a) coordenador(a):

16.1.2.1. Acompanhar o(a) estudante nas diversas etapas da atividade;

16.1.2.2. Sempre que incluir novos membros na equipe durante a execução da atividade, anexar toda a documentação exigida no edital e informá-los sobre os compromissos relacionados à sua participação;

16.1.2.3. Sempre que houver inclusão ou desligamento de membros da equipe, na modalidade III, solicitar à gestão de extensão do campus, via e-mail, a atualização da atividade no SIGPROEXT enquanto estiver em andamento;

16.1.2.4. Participar dos eventos voltados à extensão promovidos pelo IFCE, especialmente durante a apresentação de trabalhos dos(as) estudantes, justificando ausência quando necessário;

16.1.2.5. Incluir o nome do(a) estudante nas publicações resultantes de sua participação efetiva;

16.1.2.6. Não delegar a terceiros o acompanhamento do(a) estudante;

16.1.2.7. Atuar como parecerista em programas, projetos, relatórios ou resumos, quando solicitado pela Coordenação de Extensão ou equivalente;

16.1.2.8. Participar da avaliação de resumos e demais atividades de extensão, de forma direta ou indireta, quando convidado(a) pela Coordenação de Extensão ou equivalente;

16.1.3. O(A) coordenador(a) deverá elaborar relatório final da atividade no sistema institucional de extensão, no prazo máximo de (trinta) dias após o término, quando se tratar de atividades na modalidade III;

16.1.4. Ao final do semestre acadêmico da oferta, o(a) coordenador(a), nos casos das modalidades I e II e cursos FIC, deverá apresentar o diário acadêmico com registros completos de notas, conteúdo e frequência, devidamente encerrado, para fins de comprovação;

16.1.5. A não finalização da proposta no sistema institucional de extensão até a data prevista implicará inadimplência, resultando no impedimento de participação em editais de extensão do IFCE e no cadastro de novas atividades;

16.1.6. Autorizar o uso de imagem, por meio de fotos e vídeos relacionados às atividades desenvolvidas ao longo da proposta;

16.2. Compromissos dos demais participantes:

16.2.1. Cumprir as ações previstas para o desenvolvimento da atividade de extensão, conforme plano de trabalho elaborado pelo(a) coordenador(a);

16.2.2. Mencionar, nas publicações e trabalhos apresentados, sua condição de extensionista do IFCE;

16.2.3. Autorizar o uso de imagem, por meio de fotos e vídeos relacionados às atividades desenvolvidas;

16.3. A Direção de Extensão ou equivalente poderá, a qualquer momento, autorizar a substituição do(a) estudante, mediante solicitação do(a) coordenador(a), devidamente justificada por meio de ofício;

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. A submissão das atividades implicará a tácita aceitação das condições estabelecidas neste edital e das normas vigentes no âmbito do IFCE, não podendo

o(a) coordenador(a) alegar desconhecimento;

17.2. A qualquer tempo, este edital poderá ser revogado ou anulado pela administração, no todo ou em parte, por motivo de interesse público, sem que isso implique direito à indenização de qualquer natureza;

17.3. Os casos omissos e situações não previstas neste edital serão resolvidos pela Coordenação de Extensão do Campus Acopiara, respeitando os princípios da ampla defesa e, em última instância, pelas Pró-Reitorias de Extensão e/ou Ensino;

17.4. A Coordenação de Extensão do Campus Acopiara não se responsabiliza por documentos enviados de forma incompleta, sendo essa responsabilidade do(a) proponente e do(a) estudante, quanto à documentação exigida;
Esclarecimentos e informações adicionais poderão ser obtidos junto à Coordenação de Extensão do Campus Acopiara;

KELVIO FELIPE DOS SANTOS

Diretor Geral



Documento assinado eletronicamente por **Kelvio Felipe dos Santos, Diretor-Geral do Campus Acopiara**, em 13/04/2026, às 18:26, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **8649867** e o código CRC **A9595068**.